

ATA Nº 25/2025

Ao terceiro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Junta de Freguesia, reuniu a mesma, em reunião extraordinária, tendo presidido Lino Miguel Lopes do Nascimento - Presidente, com as seguintes presenças: José Manuel Monteiro de Oliveira - Secretário e Marlene Sofia Lopes de Almeida - Tesoureira. -----

Aberta a sessão pelo senhor presidente, foi deliberado o seguinte: -----

Delegação de Competências no Presidente da Junta de Freguesia para autorizar a realização de despesas: -----

- Pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia foi apresentada a seguinte proposta: -----

- “PROPOSTA Nº. 01/2025 - Delegação de Competências no Presidente da Junta de Freguesia para autorizar a realização de despesas: -----

- Considerando que ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação o Presidente da Junta de Freguesia tem competência para autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. --

- Considerando que, com o objetivo de otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Junta de Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços, se afere necessário determinar o limite referido no artigo mencionado. -----

- Propõe-se que, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão executivo delibere delegar no Presidente da Junta de Freguesia: -----

Autorizar as despesas com remunerações, suplementos e outros encargos com o pessoal, bem como as despesas permanentes dos encargos das instalações e funcionamento da Junta de Freguesia previstos no orçamento. -----

Proceder à aquisição e locação de bens e serviços até ao limite máximo de 5.000,00 euros (cinco mil euros), acrescido, com IVA incluído, e empreitadas de obras públicas, até ao limite máximo de 10.000,00 euros (dez mil euros), acrescido, com IVA incluído, ao abrigo dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.” -----

Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e para constar se lavra a presente ata, que depois de lida e estar conforme, vai ser assinada pelos membros do executivo e eu, José Manuel Monteiro de Oliveira, na qualidade de secretário desta autarquia, a redigi. -----

O PRESIDENTE: Luís Neto
O SECRETÁRIO: José Manuel Monteiro de Oliveira
O TESOUREIRO: Arbore Almeida